"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 16/2021

"Determina que os estabelecimentos públicos e privados do município da Estância Turística de Tremembé insiram nas placas de atendimento prioritário o símbolo mundial do autismo".

A Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos públicos e privados do município da Estância Turística de Tremembé deverão inserir nas placas de atendimento prioritário, o símbolo mundial de conscientização do Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º Os estabelecimentos mencionados no art. 1º terão o prazo de 180 (cento e oitenta dias) para se adequarem a esta Lei, a contar da data de sua publicação.

Art. 3º Os estabelecimentos que não cumprirem a Lei sofrerão sanções e multas a serem regulamentadas pelo Poder Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, AOS 14 DE MAIO DE

2021

Câmara Municipal da Estância Turística de Tremembé

Protocolo P 725 Data 14/05/2021

ÀS COMISSÕES

President

Presidente da Câmara de Tremembé

Aprovado em DISCUSSÃO ÚNICA Sala de Sessões 24/06/2

esidente

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMB



"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa a inserção de placas de atendimento prioritário com o símbolo mundial do autismo pelos estabelecimentos públicos e privados do município de Tremembé.

O Autismo, também conhecido como Transtorno do Espectro Autista, é um Transtorno Global do Desenvolvimento (TGD), que é caracterizado por prejuízos em diversas áreas do desenvolvimento, como na comunicação e no comportamento.

O Autismo apresenta um déficit no desenvolvimento da pessoa em relação a atenção, concentração e, eventualmente, na coordenação motora. Estas pessoas têm dificuldade para relacionar-se e adaptar-se a ambientes, preferem se manter isoladas. Apresentam dificuldades em começar e manter uma conversa, geralmente mudam de humor sem motivo aparente e há acessos de agressividade.

Face à enorme relevância do tema, o objetivo deste Projeto de Lei ao determinar que os estabelecimentos ditos alhures disponham de placas de atendimento prioritário com o símbolo mundial do autismo é facilitar o reconhecimento da prioridade em atendimento, conforme já garante de forma genérica a Lei 10.048/00, em seu art. 1º: "Art. 1º As pessoas com deficiência, os idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as gestantes, as lactantes, as pessoas com crianças de colo e os obesos terão atendimento prioritário, nos termos desta Lei."

Sendo assim, este Projeto visa facilitar o atendimento e minimizar os riscos de constrangimento por parte da pessoa com o transtorno e até mesmo de sua família, pois muitas vezes a demora das filas possibilita desconfortos e tensões por parte de todos os envolvidos, uma vez que pessoas autistas não se adaptam facilmente a ambientes diferentes, o que pode gerar uma crise.

Sabendo-se que a pessoa com autismo é considerada pessoa com deficiência, conforme preceitua a Lei nº 12.764/12 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), este Projeto de Lei visa garantir com maior clareza o atendimento prioritário as pessoas com transtorno do espectro autista, promovendo a socialização e minimizando constrangimentos que sofrem no dia a dia, assegurando ainda mais esses direitos constitucionais, sabendo-se que são de extrema importância políticas públicas que promovam acessibilidade e a inclusão de pessoas com deficiência.

Ante ao exposto, aguardamos a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei na forma como se apresenta.

Anderson Godoi

Presidente da Câmara de Tremembé